

LEI COMPLEMENTAR Nº. 055¹, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA

ALTERA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2011, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 044/2020, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam as tabelas, constantes no anexo II, do artigo 8º da Lei Complementar Nº. 003, de 1º de abril de 2011, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores do Município de Santa Cruz e as tabelas do anexo I, do artigo 1º, da Lei Complementar Nº. 044, de 14 de outubro de 2020, **ALTERADAS**, passando a vigorar de acordo com as tabelas I, II, e III do anexo I e anexo II, da presente Lei.

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo, de que trata o artigo 8º, Lei Complementar Nº. 003, de 1º de abril de 2011 e do artigo 1º, da Lei Complementar Nº. 044, de 14 de outubro de 2020, terão sua remuneração composta pelos vencimentos definidos nas tabelas do anexo I, desta Lei, e exclusivamente para cargos de Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Enfermeiro (plantonista), Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Especialidades, Médico (plantonista), Médico Veterinário, Nutricionista, Procurador Jurídico e Psicólogo, farão jus a uma gratificação de produtividade no percentual de 1,00% (um por cento) podendo chegar até 100% (cem por cento),

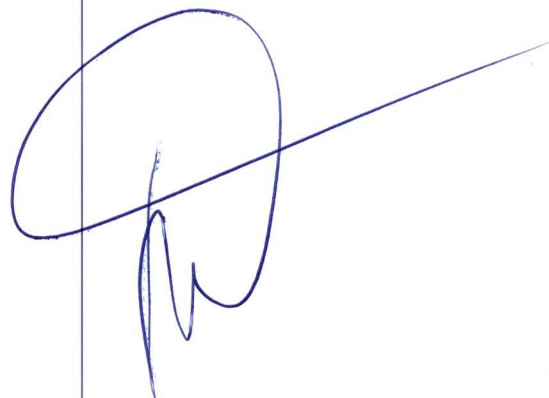
atribuída somente no desempenho de suas funções inerentes ao cargo, cujos percentuais e valores serão definidos através de Decreto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, em conformidade com o valor do salário mínimo, definido através da Medida Provisória Nº. 1.091/2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2022.

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
PREFEITO

(Originária do Projeto de Lei Complementar Nº. 002/2022)¹



LEI COMPLEMENTAR Nº. 055¹, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO - GOB

ORDEM	CÓDIGO	CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R\$)
01	200	Auxiliar geral de conservação de vias permanentes urbanas e rurais	30	40h	1.212,00
02	201	Auxiliar Operacional de Serviços Gerais	80	40h	1.212,00
03	202	Cozinheira	30	40h	1.212,00
04	203	Eletricista	06	40h	1.212,00
05	204	Guarda Civil	15	40h	1.212,00
06	205	Motorista (categoria B)	16	40h	1.212,00
07	207	Motorista (categoria D)	20	40h	1.212,00
08	208	Operador de Máquinas	06	40h	1.212,00
09	209	Sepultador	03	40h	1.212,00
10	211	Tratorista	04	40h	1.212,00
11	213	Vigia	40	40h	1.212,00
TOTAL			250		

TABELA II

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO - GOM

ORDEM	CÓDIGO	CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R\$)
01	214	Agente Comunitário de Saúde	20	40h	1.550,00
02	216	Agente de Combate às Endemias	08	40h	1.550,00
03	217	Agente de Trânsito	10	40h	1.212,00
04	218	Assistente Administrativo	30	40h	1.212,00
05	219	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	12	40h	1.212,00
06	220	Digitador	06	40h	1.212,00
07	221	Fiscal de Obras e Urbanismo	06	40h	1.212,00
08	222	Fiscal de Tributos	06	40h	1.212,00
09	223	Fiscal Sanitário	06	40h	1.550,00
10	224	Técnico em Enfermagem	10	40h	1.212,00
11	225	Técnico em Enfermagem (plantonista)	12	36h	1.212,00
12	226	Técnico em Informática	02	40h	1.212,00
13	227	Técnico em Radiologia	04	24h	1.212,00
14	832	Técnico em Nível Médio	04	40h	1.212,00
TOTAL			136		

TABELA III

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GOS

ORDEM	CÓDIGO	CARGOS	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R\$)
01	228	Assistente Social	06	30h	1.250,00 + produtividade
02	269	Contador	02	30h	1.250,00 + produtividade
03	229	Enfermeiro	09	40h	1.250,00 + produtividade
04	230	Enfermeiro (plantonista)	12	36h	1.250,00 + produtividade
05	270	Engenheiro Agrônomo	02	30h	1.250,00 + produtividade
06	260	Engenheiro Civil	02	30h	1.250,00 + produtividade
07	231	Farmacêutico	06	30h	1.250,00 + produtividade
08	232	Fisioterapeuta	06	30h	1.250,00 + produtividade
09	269	Fonoaudióloga	03	30h	1.250,00 + produtividade
10	233	Médico Especialidade/Ortopedista	01	20h	1.560,00 + produtividade
11	234	Médico Especialidade/Dermatologista	01	20h	1.560,00 + produtividade
12	235	Médico Especialidade/Pediatra	01	20h	1.560,00 + produtividade
13	236	Médico Especialidade/Cardiologista	01	20h	1.560,00 + produtividade
14	237	Médico Especialidade/Ginecologista	01	20h	1.560,00 + produtividade
15	238	Médico Especialidades	07	20h	1.560,00 + produtividade
16	245	Médico (plantonista)	06	36h	2.000,00 + produtividade

17	246	Médico Veterinário	02	30h	1.250,00 + produtividade
18	247	Nutricionista	06	30h	1.250,00 + produtividade
19	270	Procurador Jurídico	01	30h	1.250,00 + produtividade
20	248	Psicólogo	06	30h	1.250,00 + produtividade
TOTAL			81		

TOTAL DE CARGOS: 466

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2022.

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
PREFEITO



(Originária do Projeto de Lei Complementar Nº. 002/2022) ¹

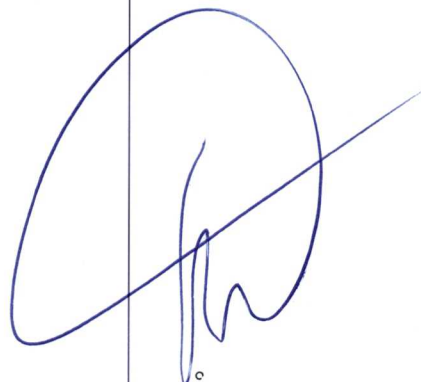
LEI COMPLEMENTAR Nº. 055¹, DE 12 DE ABRIL DE 2022.
AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA

ANEXO II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

E

ANALÍTICA DOS CARGOS



CARGO: AUXILIAR GERAL DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES URBANAS E RURAIS

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética

Compreende as atribuições de execução da coleta de lixo em vias, logradouros públicos e entidades públicas e privadas.

2. Descrição Analítica

- a. coleta de lixo em vias e logradouros;
- b. carregar veículos coletores e operar sistema de carga;
- c. classificar os resíduos compatíveis com o equipamento coletor e acoplar caixas coletoras e contêineres ao veículo transportador e /ou coleta;
- d. realizar triagem e catação de material reciclável em lixo domiciliar;
- e. executar a varrição de ruas e passeios públicos;
- f. realizar pequenos serviços de capinação, roçagem e retirada de terra;
- g. transportar o produto da varrição para os pontos de confinamento e coleta;
- h. executar serviços de capinação, recolhimento de animais mortos;
- i. realizar limpeza de feiras, praças, ruas, calçadas, antes e após eventos;
- j. lavar praças, feiras, ruas, mercados, prédios e monumentos;
- k. orientar a descarga de caminhões coletores na área de despejo final;
- l. limpar áreas de construção de cercas, pintar mourões, guias, postes, cancelas, tampa de bueiro e chapéu de caixa de captação;
- m. retirar detritos de caixa de captação de água, de canaletas, de córregos, de galerias e bueiros;
- n. montar e desmontar armações;
- o. auxiliar a construção ou reforma de prédios, estradas, pontes;

p. executa atividades de podas e cortes de árvores obedecendo as normas regulamentares e quando necessário com acompanhamento da Secretaria;

q. executar outras tarefas compatíveis com as exigências do exercício do cargo e atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

1. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
2. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo.

Recrutamento

- a) Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b) Requisitos:
 1. Instrução Formal: ensino fundamental incompleto.
 2. Idade Mínima: 18 anos completos.
 3. Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética

- a. Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, carregos e descarregos, nas diversas dependências da Prefeitura, para manter as condições de funcionamento e conservação;
- b. executar trabalho de coleta e de entrega, internos e externos, de correspondência, documentos e encomendas e outros afins, dirigindo-se aos locais solicitados, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários, para atender as solicitações e necessidades administrativas da Prefeitura.

2. Descrição Analítica:

- a. Remover o pó dos móveis paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com vasculhadores, flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência;
- b. Limpar pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os lavando-os ou encerrando-os e passando-os aspirador de pó, para retirar poeira e detritos;
- c. Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebida em água e sabão, ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais;
- d. Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso;
- e. Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador;
- f. Carregar e descarregar mercadorias, móveis e utensílios, empilhando-os e/ou transportando-os para os diversos setores da Prefeitura;
- g. Abastecer as geladeiras com garrafas de água, distribuídas nos diversos setores da Prefeitura;
- h. Zelar pela organização da copa, limpando-a, guardando os utensílios nos respectivos lugares, para facilitar a sua localização e manuseio;

- i. Proceder à higienização do ambiente e utensílios, valendo-se de processos manuais ou máquinas apropriadas para deixá-los em condições de uso;
- j. Conservar sempre limpos utensílios, pisos, paredes, etc;
- k. Preparar e servir o café e chá para serem servidos nas repartições públicas, durante horário de expediente e eventos do Município e outros serviços similares;
- l. Preparar os alimentos para cozimento, separando-os, lavando-os e picando-os;
- m. Cozinhar os alimentos de acordo com normas pré-estabelecidas, seguindo regras de higiene;
- n. Fazer a limpeza da cozinha, bem como dos utensílios usados no preparo dos alimentos;
- o. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

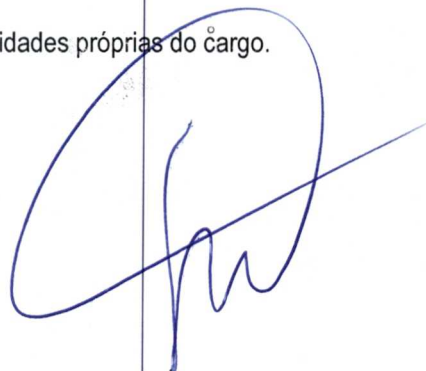
- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas.

Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
 - 1. Instrução Formal: ensino fundamental incompleto;
 - 2. Idade Mínima: 18 anos completos;
 - 3. Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação:

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



CARGO: COZINHEIRA

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética

Executar tarefas rotineiras e pré-estabelecidas, referentes à preparação de alimentos para refeições, em órgãos, Creches e Escolas do Município.

2. Descrição Analítica:

- a. Preparar os alimentos para cozimento, separando-os, lavando-os e picando-os;
- b. Cozinhar os alimentos de acordo com normas pré-estabelecidas, seguindo regras de higiene;
- c. Proceder a feitura de distribuição da merenda escolar para as creches e unidades escolares e café e chá para atender os diversos setores da Prefeitura;
- d. Controlar diariamente o material existente no setor relacionando às suas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios;
- e. Zelar pela organização da copa, limpando-a, guardando os utensílios nos respectivos lugares, para facilitar a sua localização e manuseio;
- f. Proceder a higienização do ambiente e utensílios, valendo de processos manuais ou máquinas apropriadas para deixá-los em condições de uso;
- g. Fazer a limpeza da cozinha, bem como dos utensílios usados no preparo dos alimentos;
- h. Preparar mesa para refeições, seguindo regras de etiqueta pré-estabelecidas;
- i. Retirar a mesa, após as refeições, procedendo a limpeza da sala e dos utensílios utilizados;
- j. Abastecer as geladeiras com garrafas de água, distribuídas nos diversos setores da Prefeitura;
- k. Responsabilizar-se pelo preparo e distribuição de todas as refeições diárias;
- l. Zelar pela aparência física e pessoal, bem como pelo bom relacionamento;
- m. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo.

Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
 1. Instrução Formal: ensino fundamental incompleto;
 2. Idade Mínima: 18 anos completos;
 3. Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



CARGO: ELETRICISTA

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

Executar atividades manuais qualificadas em oficinas, edificações e similares.

2. Descrição Analítica:

a. Executar serviços de instalações elétricas, verificando o sistema de distribuição de energia, efetuando manutenção de redes, instalações, sistemas e componentes elétricos de máquinas e equipamentos, visando ao perfeito funcionamento.

b. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.

b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo.

Recrutamento

a) Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.

b) Requisitos:

1. Instrução Formal: ensino fundamental incompleto.

2. Idade Mínima: 18 anos completos.

3. Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



CARGO: GUARDA CIVIL

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

Compreende as tarefas que se destinam a executar os serviços de proteção e segurança de patrimônio do Município.

2. Descrição Analítica:

- a. manter vigilância sobre depósitos, pátios, área abertas, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais;
- b. zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;
- c. vigiar locais em que seja proibida a construção de barracas;
- d. fiscalizar a entrada e saída de pessoas nos depósitos e edifícios sob sua guarda;
- e. examinar volumes, cargas e veículos;
- f. vigia materiais destinados a obras e depósitos na via pública;
- g. zelar pela limpeza de área posta sob sua vigilância;
- h. verificar os sistemas de alarme contra roubos e incêndios;
- i. comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;
- j. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo.

Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
 1. Instrução Formal: ensino fundamental incompleto.
 2. Idade Mínima: 18 anos completos.
 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

CARGO: MOTORISTA (CNH Categorias: B e D)

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética

Compreende as tarefas que se destinam a dirigir veículos automotores e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.

2. Descrição Analítica

- a. dirigir automóveis, caminhões e demais veículos a motor;
- b. verificar diariamente as condições do veículo, antes de sua utilização, pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro sinaleiros, freios, embreagem, direção, faróis, tanque de combustível, etc;
- c. fazer pequenos reparos de emergência;
- d. anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparo ou conserto;
- e. registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada;
- f. preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como sobre o abastecimento de combustível;
- g. comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer defeito ou ocorrência extraordinária;
- h. recolher o pessoal em local e horas determinadas, conduzindo-o conforme itinerário estabelecido ou instrução específicas;
- i. recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação;
- j. manter a boa aparência do veículo;
- k. recolher o veículo, após o serviço, deixando-o e, local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregue as chaves ao responsável pela guarda das viaturas;
- l. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo.

Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
 1. Instrução Formal: ensino fundamental incompleto.
 2. Idade Mínima: 18 anos na categoria "B" e mais de 21 anos na categoria "D".
 3. Carteira Nacional de Habilitação categoria "B" ou "D".
 4. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH categoria: D)

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética

Atividades que se destinam a operar equipamentos rodoviários, veículos e máquinas pesadas.

2. Descrição Analítica

- a. Operar escavadeiras, motoniveladoras, tratores de esteira e de roda, reboques, guindastes, caminhões tipo "muck", etc.
- b. Executar serviços de terraplanagem, escavações e nivelamento de solos.
- c. Executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias.
- d. Efetuar carregamentos e descarregamento de materiais.
- e. Limpar e lubrificar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante.
- f. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas.
- g. Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento das máquinas.
- h. Realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível.
- i. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 30 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo.

Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
 1. Instrução Formal: ensino fundamental incompleto.
 2. Idade Mínima: mais de 21 anos completos.
 3. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D".
 4. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

CARGO: SEPULTADOR

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

Compreende as atribuições de execução dos sepultamentos, onde serão feitos sem indagação de raça, cor, nacionalidade, crença religiosa ou política do falecido, que será tratado com deferência e respeito. Entretanto, nenhum sepultamento se fará sem a Certidão de Óbito extraída pelo escrivão do Distrito em ocorreu o falecimento.

2. Discrição Analítica:

- a. Comparecer ao serviço nos horários estabelecidos, normais ou extraordinários;
- b. Cumprir as ordens que lhes forem dadas;
- c. Abrir as sepulturas com as dimensões regulamentares, nos lugares designados;
- d. Transportar os cadáveres, quando solicitados;
- e. Enterrar os cadáveres;
- f. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

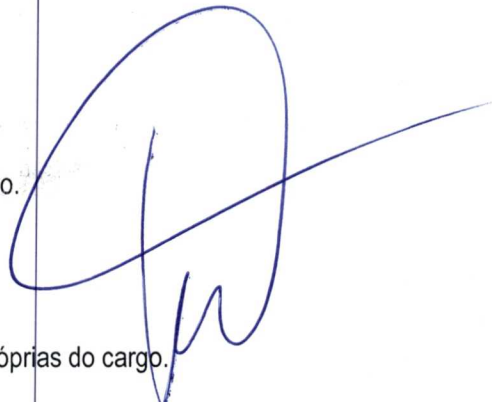
- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo.

Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
 1. Instrução Formal: ensino fundamental incompleto.
 2. Idade Mínima: 18 anos completo.
 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



CARGO: TRATORISTA (CNH Categoria: D)

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética

Compreende as tarefas que se destinam a executar trabalho de operação em máquinas pesadas, bem como zelar pela sua conservação e funcionamento.

2. Descrição Analítica

- a. operar trator agrícola no preparo do solo, aração e gradear, além de dar manutenção nas máquinas e nos implementos agrícolas;
- b. lubrificar pinos e verificar nível do óleo e estado dos filtros;
- c. realizar pequenos reparos de emergência, visando a conservação do equipamento;
- d. orientar seus auxiliares nos serviços de sua alçada;
- e. zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da máquina e o equipamento do trabalho, providenciando sua reparação, quando necessário;
- f. dar plantão diurno e noturno, quando necessário;
- g. dirigir automóveis, caminhões e demais veículos a motor;
- h. verificar diariamente as condições da máquina, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, embreagem, direção, faróis, tanque de combustível, etc;
- i. fazer pequenos reparos de emergência;
- j. anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparo ou conserto;
- k. registrar a quilometragem da máquina no começo e no final do serviço;
- l. preencher mapas e formulário sobre a utilização diária da máquina, assim como sobre o abastecimento de combustível;
- l. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo.

Recrutamento

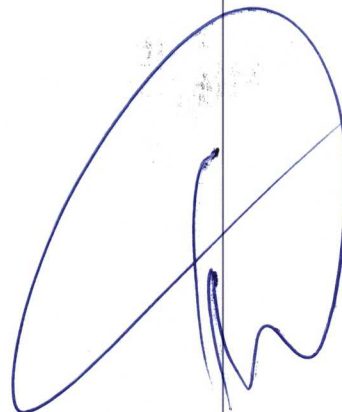
- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:

1. Instrução Formal: ensino fundamental incompleto.

2. Idade Mínima: mais de 21 anos completos.
3. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D".
4. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



CARGO: VIGIA

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

Compreende as tarefas que se destinam a zelar pela segurança patrimonial do Município.

2. Descrição Analítica:

- a. vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis dos Órgãos Públicos.
- b. relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata.
- c. controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente.
- d. vistoriar rotineiramente a parte externa da Fundação e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas.
- e. realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Fundação, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários.
- f. executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação;
- g. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo.

Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:

1. Instrução Formal: ensino fundamental incompleto
2. Idade Mínima: 18 anos completos.
3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

a. cabe ao Agente Comunitário de Saúde (ACS), no âmbito do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

b. deve residir na própria comunidade, ter espírito de liderança e de solidariedade e preencher os requisitos mínimos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

c. prestará seus serviços, de forma remunerada, na área do respectivo município, com vínculo direto ou indireto com o Poder Público local, observadas as disposições fixadas em portaria do Ministério da Saúde.

2. Descrição Analítica:

a. os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde;

a. auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde;

b. identificar situações de risco individual e coletivo;

c. promover a educação para a conquista da saúde; acompanhar e encaminhar pessoas com agravo à saúde às unidades de saúde;

d. notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância;

e. efetuar o cadastramento das famílias da comunidade;

f. estimular a participação comunitária; analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade;

g. preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes ao Programa de Saúde da Família;

h. atuar no controle das doenças epidêmicas;

i. participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente;

j. acompanhar as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade, e gestantes;

k. incentivar vacinação; estimular o aleitamento materno; executar o controle de doenças diarreicas;

l. prevenir doenças respiratórias;

m. prestar orientações sobre cuidados de higiene; executar tarefas afins;

n. registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

o. realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

- p. estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
- q. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b. Requisitos:
 - 1. Instrução Formal: ensino médio completo.
 - 2. Idade Mínima: 18 anos completos.
 - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

a. Fiscalizar as atribuições de coordenar ações de orientação quanto ao cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem as posturas municipais, exercendo as normas contidas na Legislação de proteção, quando à fiscalização de alimentos, melhoria no meio ambiente e serviços da saúde.

b. Compete ao ACE, o controle Epidemiológico das ações de prevenção da dengue e controle ambiental, visitas aos domicílios e inspeções em comércios, terrenos baldios imóveis em geral no meio urbano e rural, orientações, identificação e tratamento de focos de vetores, coleta de material para exame laboratorial que não exija habilitação específica, implementar e manter, em caráter permanente, a vigilância do Aedes aegypti.

2. Descrição Analítica:

a. Executar ações de vigilância de fatores de riscos biológicos, relacionado ao controle das endemias: dengue, chagas, febre amarela, malária, leishmaniose visceral e tegumentar, hospedeiro e reservatório;

b. Visita domiciliar, inspeção de imóveis, tratamento de imóveis, pesquisas entomológicas, captura de vetores, coleta de amostra de reservatório para exames;

c. Orientação para prevenção de controle e agravos de doenças transmitidos por vetores e realizar ações de saneamento objetivando o controle ou eliminação de riscos;

d. Analisar e divulgar ações informações epidemiológicas sobre fatores ambientais de risco à saúde;

e. Desenvolver prática de educação em saúde de forma integrada, visando o controle dos riscos ambientais e a melhoria do meio ambiente;

f. Promover a educação e mobilização comunitária visando desenvolver ações coletivas na vigilância em saúde, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças;

g. Desenvolver seus trabalhos na comunidade, passar a sua mensagem e criar um elo de ligação entre a sociedade e os principais serviços de saúde;

h. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.

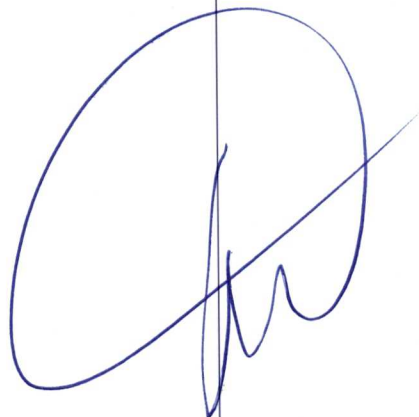
b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b. Requisitos:
 - 1. Instrução Formal: ensino médio completo.
 - 2. Idade Mínima: 18 anos completos.
 - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO (CNH Categoria B)

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

Destinada a operar o trânsito e exercer a fiscalização relativa à legislação de trânsito (CTB), dentro de sua competência.

2. Descrição Analítica:

- a. Monitorar, orientar e atender pedestres e condutores;
- b. Identificar irregularidades referentes ao trânsito;
- c. Interditar ruas e auxiliar na organização do trânsito em caso de eventos, obras e acidentes;
- d. Orientar o trânsito próximos a escolas;
- e. Lavrar autos de infração de trânsito quando necessário;
- f. Acompanhar cortejos fúnebres, passeatas e outras manifestações populares;
- g. Atender e prestar informações sobre problemas no trânsito e semáforos inoperantes;
- h. Participar de campanhas educativas relacionadas ao trânsito;
- i. Fiscalizar táxis, mototáxis, transporte de escolares e fretes, verificando as condições dos veículos, alvará de licença, condições de segurança, vestimenta do condutor e documentação do veículo e condutor;
- j. Verificar denúncias de irregularidades referentes a sinalização e pontos de ônibus;
- k. prestar atendimento em caso de acidentes de trânsito, monitorando o local do acidente e acionado o socorro;
- l. Auxiliar em caso de qualquer evento em que exista vítima, protegendo a pessoa de algum acidente, telefonar para o SAMU e esperar o atendimento, ou ainda, o próprio agente pode encaminhar o doente ao hospital com a viatura, se necessário;
- m. Atender reclamações de veículos estacionados em locais irregulares;
- n. Passar informações por meio da central de rádio, para todos os agentes através do rádio HT e central;
- o. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo.

Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b. Requisitos:
 1. Instrução Formal: ensino médio completo e curso específico.
 2. Idade Mínima: 18 anos completos.
 3. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".
 4. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

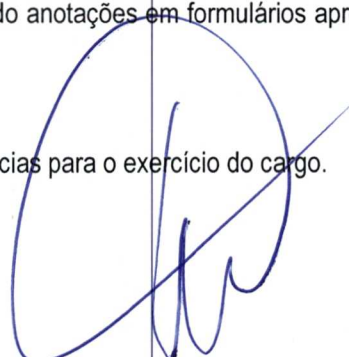
ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata do Agente Administrativo, trabalho administrativo rotineiros, embora com diretrizes pré-estabelecidas a datilografia ou digitar textos que exijam apresentação perfeita, e serviços relacionados a aplicação e leis, regulamentos, normas em geral e com assuntos específicos da unidade administrativa e operar mesa e aparelho telefônicos.

2. Descrição Analítica:

- a. protocolar entrada e saída de documentos;
- b. autuar os documentos recebidos, formalizando os processos;
- c. preencher e arquivar fichas de registro de processos;
- d. distribuir e expedir a correspondência, bem como preparar documentos para expedição;
- e. manipular e operar mesa e aparelho telefônicos e mesas de ligações;
- f. estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas;
- g. vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos;
- h. receber e transmitir informações e mensagens por telefone;
- i. zelar pelo equipamento utilizado, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar-lhe perfeitas condições de funcionamento;
- j. anotar e/ou registrar chamadas, marcar consultas, recados, etc;
- k. registrar a duração e/ou custo das ligações, fazendo anotações em formulários apropriados, para permitir a cobrança ou controle das mesmas;
- l. prestar informações e/ou recepcionar o público;
- m. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.



CONDIÇÕES DE TRABALHO:

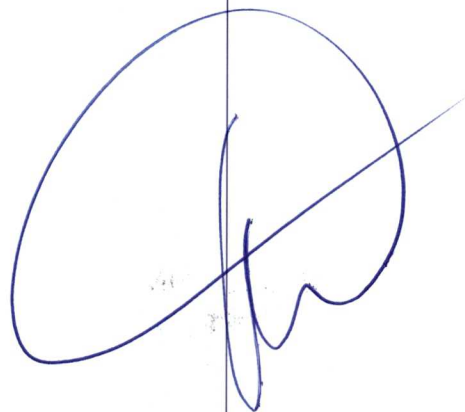
- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
 - 1. Instrução Formal: ensino médio completo;
 - 2. Idade Mínima: 18 anos completos;
 - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

Cuidar e educar do processo de aprendizagem das crianças, zelar pela integridade física, emocional e afetiva das mesmas.

2. Descrição Analítica:

- a. participar apresentando sugestões de vivência, na elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola;
- b. atender os alunos em horários de entrada e saída dos períodos, intervalos de aulas, recreio e refeições, na higiene pessoal e locomoção, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela Direção;
- c. auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos;
- d. zelar pela segurança e bem-estar dos alunos;
- e. proporcionar momentos de recreação às crianças;
- f. informar à equipe diretora sobre as condutas dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades;
- g. colaborar no atendimento ao público, inclusive encaminhando pais e munícipes à secretaria da escola.;
- h. auxiliar os professores em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos.
- i. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
 - 1. Instrução Formal: ensino médio completo.
 - 2. Idade Mínima: 18 anos completos.
 - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

CARGO: DIGITADOR

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, do trabalho administrativo rotineiros, embora com diretrizes pré-estabelecidas na digitação de textos que exijam apresentação perfeita, e serviços relacionados a aplicação de leis, regulamentos, normas em geral e com assuntos específicos da unidade administrativa e operar mesa e aparelho de informática.

2. Descrição Analítica:

- a. digitar textos de documentos;
- b. autuar na elaboração de programa informatizados;
- c. preencher e arquivar fichas de registro de processos;
- d. operar mesa e aparelho de informática e máquinas manual de datilografia;
- e. receber e transmitir informações e mensagens por computador;
- f. zelar pelo equipamento utilizado, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar-lhe perfeitas condições de funcionamento;
- g. prestar informações e/ou recepcionar o público;
- h. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
 1. Instrução Formal: ensino médio completo e curso específico.
 2. Idade Mínima: 18 anos completos.
 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

CARGO: FISCAL DE OBRAS E URBANISMO

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

Compreende as atribuições que se destinam a coordenar as tarefas de orientação aos executores de obras públicas contratados pelo Município, fiscalizar diretamente a construção de obras, bem como fazer cumprir as leis, regulamentos e normas relativas às edificações particulares.

2. Descrição Analítica:

- a. fiscalizar a execução de obras dentro dos moldes recomendados nas especificações;
- b. inspecionar a execução de reformas de prédios municipais, com pequenos acréscimos;
- c. medir os serviços executados, verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos e conferir ou orientar a conferência da qualidade de material e dos traços utilizados nas construções;
- d. inspecionar e orientar a execução de serviços de conservação de maior complexidade;
- e. fazer comunicações, intimações e interdições decorrentes de seu trabalho;
- f. apresentar relatório diário de suas atividades e manter a chefia permanente informada sobre irregularidades encontradas;
- g. acompanhar os engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição;
- h. zelar pela conservação das placas de denominação dos logradouros públicos;
- i. auxiliar nas coletas de dados para atualização de cadastro urbanístico do Município;
- j. verificar o licenciamento de obras, de construção e reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
- k. embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas, nos casos previstos pela legislação específica, autuando os responsáveis;
- l. verificar a colocação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a carga e descarga de material na via pública;
- m. solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhes pareçam em desacordo com as normas vigentes;
- n. verificar a existência de "habite-se" nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto;
- h. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

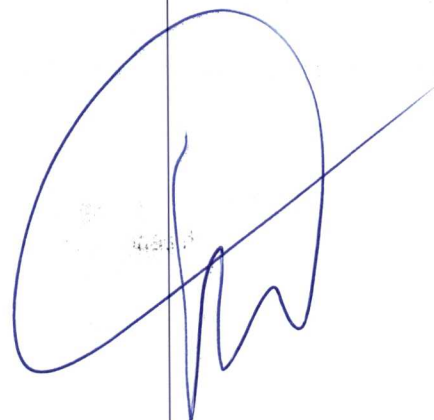
- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b. Requisitos:
 1. Instrução Formal: ensino médio completo.
 2. Idade Mínima: 18 anos completos.
 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

Compreende as atribuições que se destinam a examinar, apurar, analisar dar parecer em matéria concernente aos tributos e a aplicação da legislação tributária pertinente.

2. Descrição Analítica:

- a. orientar os contribuintes visando o exato cumprimento da legislação tributária;
- b. lavrar termos, intimações e notificações de conformidade com a legislação em vigor;
- c. executar o exame fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas, ligadas à situação de constitua o fato gerado da obrigação tributária principal e acessória, nos seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- d. constituir o crédito tributário mediante a respectiva modalidade de lançamento;
- e. proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador da obrigação tributária;
- f. proceder a retenção, mediante lavratura de termos, de livros, documentos, papeis e tudo que se fizer necessário ao exame das obrigações fiscais;
- g. proceder ao arbitramento do crédito tributário, nos casos e forma previstas na legislação;
- h. proceder a cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios e adicionais, nos casos previstos em Lei;
- i. realizar análises decorrentes de requerimentos, revisões, isenções, imunidades, pedidos de inscrição, de baixa de inscrição, de restituições, de classificação de atividade e de porte;
- j. prestar informações emitir pareceres relativos à matéria tributária;
- k. apurar se recolhimentos dos contribuintes estão compatíveis com os faturamentos;
- l. verificar a exatidão dos registros fiscais e se estes foram efetuados de acordo com os princípios legais vigentes;
- m. atribuir aos contribuintes penalidades estabelecidas pelas Leis Tributárias a que estão submetidas, em caso de infração a esta legislação;

- n. fazer contestações a recursos fiscais impetrados, oferecendo sustentações legais aos julgadores;
- o. proceder a quaisquer diligências exigidas pelo serviço fiscal;
- p. prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins de produção e estatísticos;
- q. fazer apuração e avaliação do IVA (IMPOSTO DO VALOR AGREGADO);
- r. exercer e executar outras atividades e encargos que lhes sejam determinados por Lei ao ato regular emitido por autoridade competente;
- s. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

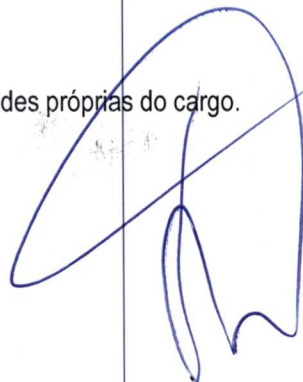
- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b. Requisitos:
 - 1. Instrução Formal: ensino médio completo;
 - 2. Idade Mínima: 18 anos completos;
 - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



CARGO: FISCAL SANITÁRIO

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

Desenvolver atividades de fiscalização e orientação dos estabelecimentos de atividades econômicas em geral, de ambulantes, de feirantes, e de pessoas sujeitas às ações da Vigilância Sanitária de baixa e média complexidade, principalmente quanto às disposições da Legislação de Saúde Pública, Sanitária e Ambiental relacionadas com a saúde, emite relatórios, laudos, termo, pareceres, lavra peças fiscais próprias do ato fiscalizador, realiza serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com a Administração Sanitária em geral.

2. Descrição Analítica:

- a. identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;
- b. identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso Indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
- c. realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
- d. classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
- e. promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representativas e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
- f. participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
- g. participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos);
- h. realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
- i. realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surto, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária;
- j. auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
- k. realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
- l. participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;
- m. participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
- n. aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);

- o. orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;
- p. validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
- q. participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;
- r. participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
- s. executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
- t. emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação;
- u. efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
- v. inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;
- w. vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições;
- x. emissão de guia de trânsito animal e declaração de dados cadastrais;
- y. fazer o controle da população animal da cidade;
- z. realizar o controle de vacinação antirrábica e aftosa;
- aa. Comunicar à Assessoria Jurídica sobre o não cumprimento das notificações realizadas;
- ab. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; viagens; dirigir veículos automotores do município quando necessário à execução das tarefas inerentes ao cargo, quando habilitado.
- c. o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b. Requisitos:
 1. Instrução Formal: ensino médio completo e curso específico.
 2. Idade Mínima: 18 anos completos.
 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PLANTONISTA)

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

Realizar atividades de enfermagem de média complexidade, bem como atividades mais complexas nas áreas de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e controle de zoonoses.

2. Descrição Analítica:

- a. efetuar o controle dos medicamentos necessários aos serviços de saúde;
- b. controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação, utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar possíveis anormalidades;
- c. levantar as necessidades de medicamentos necessários aos serviços de saúde;
- d. recolher medicamentos vencidos ou que apresentem alterações na cor ou precipitação;
- e. auxiliar em trabalhos de parto, preparando as pacientes e colocando-as na posição indicada, para facilitar os trabalhos;
- f. preparar e esterilizar o instrumental, ambiente e equipamentos, observando as prescrições, para permitir a realização de exames, intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico;
- g. aplicar injeções por via muscular ou intravenosa em pacientes e animais, observando as prescrições médicas para dar continuidade de tratamento;
- h. executar ações de enfermagem, atendendo pacientes para curativos, aplicação de injeções, vacinas e soros;
- i. orientar pacientes sobre cuidados de higiene, alimentação, medidas preventivas e reações de vacina;
- j. coletar amostras para exame laboratorial;
- k. pesar e medir os pacientes;
- l. esterilizar o material a ser utilizado;
- m. realizar nas áreas de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e controle de zoonoses;

- n. participar de campanhas de vacinação e combate a epidemias, coletando material para exame ou tomando medidas necessárias, conforme orientação médica para prevenir doenças na população;
- o. atender pacientes que se dirigem a posto de saúde, distribuindo remédio de acordo com a receita médica;
- p. encaminhar pacientes para consulta médica ou para vacinação, efetuando os registros necessários, para controle de uso de serviços;
- q. efetuar cadastro dos pacientes, preenchendo formulários específicos, para facilitar o atendimento quando de retorno e para controle de utilização dos serviços;
- r. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

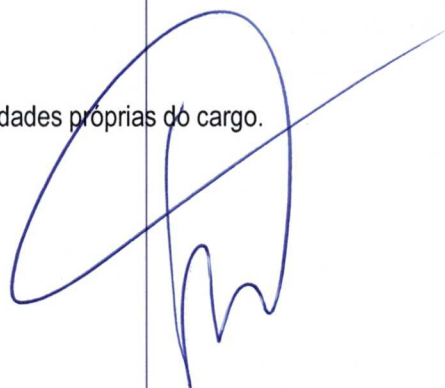
- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas e 36 horas em regime de plantão.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, conforme escala de plantão.

Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b. Requisitos:
 - 1. Instrução Formal: ensino médio e curso específico;
 - 2. Comprovante de inscrição no COREN;
 - 3. Idade Mínima: 18 anos completos;
 - 4. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, do trabalho de manutenção rotineira nos computadores, embora com diretrizes pré-estabelecidas.

2. Descrição Analítica:

- a. Conceitos básicos de computação. Componentes de hardware e software de computadores;
- b. Operação, configuração de sistema operacionais Windows e Linux.
- c. Uso de editores de texto (Word e Open office), de planilhas eletrônica (Excel e Calc) e de Internet (navegação web e correio eletrônico);
- d. Noções de segurança (proteção de informação, vírus e assemelhados);
- e. Montagem de microcomputadores (Montagem mecânica, conexões e configuração);
- f. Manutenção de microcomputadores (sistema operacional, BIOS, formatação do disco rígido, scanDisk, solução de problemas;
- h. Eletrotécnica básica (circuitos elétricos monofásicos e trifásicos, instalações elétricas de baixa tensão, aterramento, filtros de linha, nobreaks) e instalação de redes locais de computadores (Switch. Roteadores. Firewall. Rack. Hub. Patch Panel. Fibra Ótica);
- i. Configuração de redes locais de computadores (Protocolo TCP/IP, SMB, Placas de rede, Sistema Operacional Windows);
- j. Segurança de redes. Instalação e Remoção de Software. Proteção contra vírus e assemelhados. Detecção e remoção de vírus;
- l. Operação de projetores multimídia e de equipamentos de sonorização;
- m. Sistemas operacionais Windows e Linux;
- n. Noções de programação (Pascal, C ou Basic);
- o. Configuração de servidores (Web, arquivos e impressão);
- p. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b. Requisitos:
 - 1. Instrução Formal: ensino médio completo e curso específico;
 - 2. Idade Mínima: 18 anos completos;
 - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

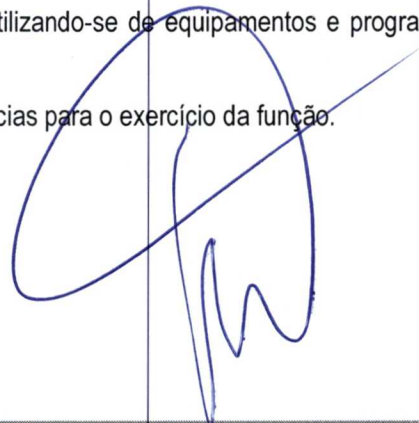
ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

Preparar materiais e equipamentos para exames e operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros.

2. Descrição Analítica:

- a. Operar Tomógrafo, sistemas de hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta;
- b. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários;
- c. Preparar clientes para exame e ou radioterapia;
- d. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta;
- e. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens;
- f. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas;
- g. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;
- h. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
- i. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- j. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- k. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



CONDIÇÕES DE TRABALHO

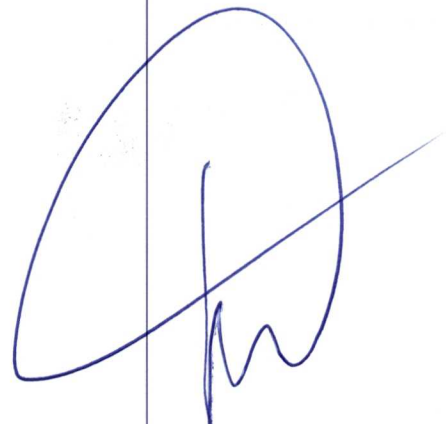
- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b. Requisitos:
 - 1. Instrução Formal: ensino médio completo e curso específico;
 - 2. Comprovante de inscrição no CRTIC;
 - 3. Idade Mínima: 18 anos completos;
 - 4. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

Prestar assistência a membros da comunidade local e a entidade que os congregam para identificação de problemas, levantamento de alternativas, prioridades e o encaminhamento aos setores competentes.

2. Descrição Analítica:

a. efetuar visitas domiciliares a associações comunitárias e outras instituições, procedendo a formas diversificadas de estudo de situações problemas que devam ser objeto de ações assistências da Prefeitura;

b. prestar orientações relacionadas às áreas de saúde, trabalho, integração social, educação, previdência municipal, planejamento social, serviço social do luto, programas habitacionais, assistência familiar e ao menor, promovendo articulação com órgãos e instituições públicas e privadas da comunidade para encaminhamento adequado às políticas e diretrizes de trabalho da Prefeitura;

c. assessorar e prestar apoio a chefias e profissionais das diversas unidades organizacionais em assuntos relacionados à área social;

d. realizar ações inventivas voltadas para o atendimento de situação problema;

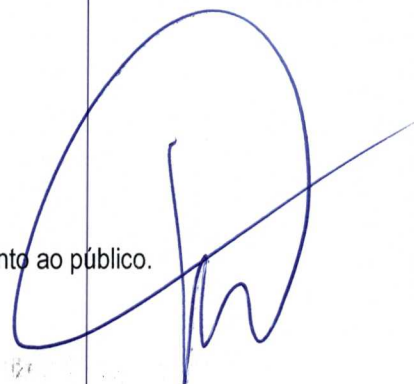
e. elaborar cadastro de pessoas, instituições e entidades inscritas em programas sociais e assistência e encaminhamento;

f. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a. Geral: carga horária semanal de 30 horas.

b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.



Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
 1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
 2. Idade Mínima: 18 anos completos;
 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



CARGO: ENFERMEIRO E ENFERMEIRO (PLANTONISTA)

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

Planejar, organizar, coordenar e executar as atividades do órgão de enfermagem, bem como prestar os serviços gerais de enfermagem no âmbito de sua competência.

2. Descrição Analítica:

- a. organizar e dirigir os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares;
- b. planejar, organizar, coordenar e executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
- c. prestar consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre matéria de enfermagem;
- d. dar consulta de enfermagem;
- e. prescrever assistência de enfermagem;
- f. efetuar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- g. efetuar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados, e capacidade de tomar decisões imediatas;
- h. participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de assistência a saúde;
- i. participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- j. prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde;
- k. participar em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
- l. efetuar prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membros das respectivas comissões;
- m. participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem.
- n. Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- o. Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente puérperal e ao recém-nascido;

- p. Participar nos programas e nas atividades de assistência integral da saúde;
- q. Participar nos programas e nas atividades de integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- r. Acompanhar a evolução do trabalho de parto;
- s. Executar a assistência obstétrica em situação de emergência e executar parto sem destroços;
- t. Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- u. Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal da saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- v. Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidente e de doenças profissionais e do trabalho;
- w. Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis, de atenção à saúde;
- y. Participar no desenvolvimento de tecnologia a assistência de saúde;
- z. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

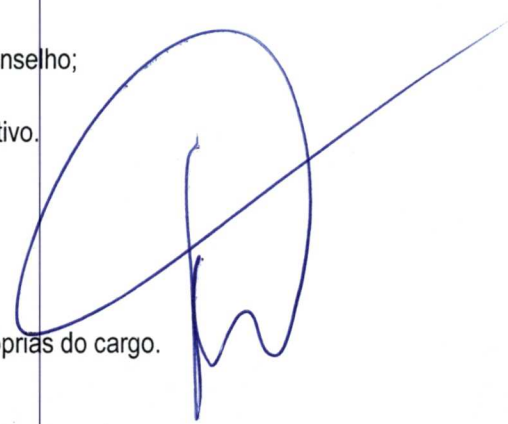
- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas e 36 horas em regime de plantão.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, conforme escala de plantão.

Recrutamento

- a) Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b) Requisitos:
 1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
 2. Idade Mínima: 18 anos completos;
 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

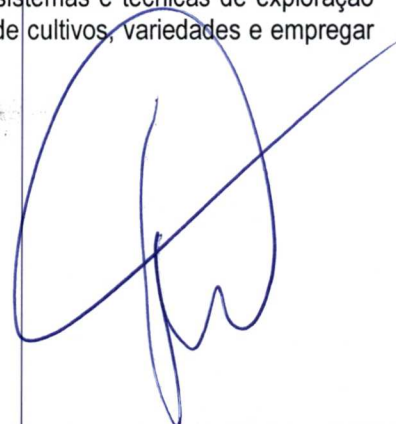
Compreendem as atribuições que se destinam a executar atividades relacionadas a edificações, construções, aproveitamento e utilização de recursos naturais, meios de locomoção e comunicações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos, instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres e desenvolvimento industrial e agropecuário.

2. Descrição Analítica:

- a. Elaborar, orientar, executar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas, engenharia de água e solos, construções rurais, eletricidade rural, mecanização agrícola, processamento de produtos agropecuários, para possibilitar um rendimento e qualidade da produção agrícola e o bom funcionamento de instalações e equipamentos dentro dos padrões técnicos exigidos;
- b. Executar e supervisionar as atividades técnicas ligadas a cultivos e pastos, utilizando métodos e técnicas para melhor aproveitamento do solo;
- c. Executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral de obras e iluminação pública;
- d. Planejar, supervisionar e executar atividades técnicas relativas ao cultivo, preservação, expansão e aproveitamento racional das reservas florestais e biológicas;
- e. Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas;
- f. Elaborar métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e praga de insetos, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo;
- g. Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo de cultivos, variedades e empregar outros dados pertinentes, para aumentar a produção;
- h. Executar outras atividades inerentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 30 horas.



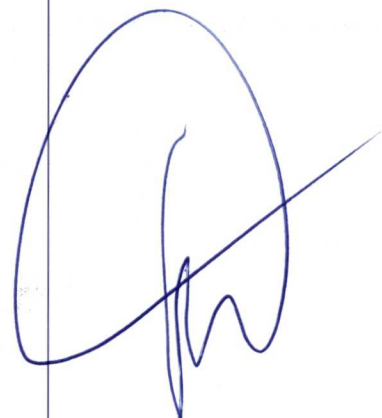
b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, conforme escala de plantão.

Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
 1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
 2. Idade Mínima: 18 anos completos;
 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

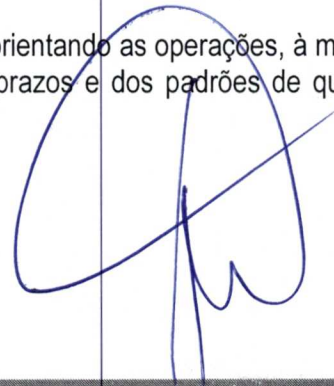
ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

Compreende as atribuições que se destinam a executar atividades relacionadas a edificações, construções, aproveitamento e utilização de recursos naturais, meios de locomoção e comunicações, serviços e equipamentos urbanos, rurais e regionais, nos seus aspectos técnicos e artísticos, instalações e meios de acesso a costas, cursos e massas de água e extensões terrestres e desenvolvimento industrial e agropecuário.

2. Descrição Analítica:

- a. Elaborar, orientar, executar e supervisionar projetos referentes a engenharia de água e solos, construções, eletricidade, mecanização e o bom funcionamento de instalações e equipamentos dentro dos padrões técnicos exigidos;
- b. Executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral de obras e iluminação pública;
- c. Planejar, supervisionar e executar atividades técnicas relativas ao cultivo, preservação, expansão e aproveitamento racional das reservas florestais e biológicas;
- d. Proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;
- e. Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
- f. Elaborar o projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo ao secretário da Infraestrutura, para aprovação;
- g. Preparar o plano de trabalho, elaborando plantas, croquis, organogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
- h. Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações, à medida que avancem as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
- i. Executar outras atividades inerentes ao cargo.



CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 30 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, conforme escala de plantão.

Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
 1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
 2. Idade Mínima: 18 anos completos;
 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



CARGO: FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

Realizar manipulações e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

2. Descrição Analítica:

- a. Manipular drogas de várias espécies;
- b. aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas;
- c. manter registro de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários a farmácia;
- d. examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;
- e. ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos;
- f. realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;
- g. efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência;
- h. responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- h. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

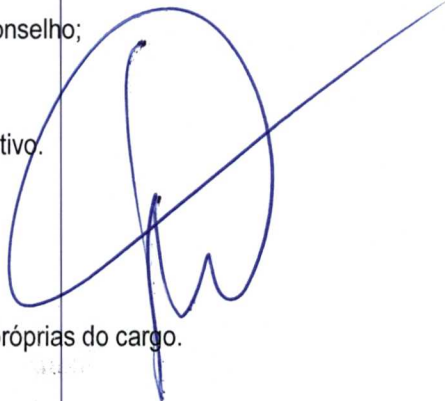
- a. Geral: carga horária semanal de 30 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, conforme escala de plantão.

Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
 1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
 2. Idade Mínima: 18 anos completos;
 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



CARGO: FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

Trata meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, fisioterapia desportiva especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

2. Descrição Analítica

a. avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforços, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;

b. planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliometrite, meningite, encefalite, de traumatismos raquidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças;

c. atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;

d. ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos de pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercício ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

e. ensinar exercício físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;

f. fazer relaxamento, exercício e jogos com paciente portadores de problemas psíquicos, reinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;

g. supervisionar e avaliar atividades de pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-o na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercício físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;

h. controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;

i. planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia;

j. executar outras tarefas inerentes ao cargo;

h. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a. Geral: carga horária semanal de 30 horas.

b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Recrutamento

a. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.

b. Requisitos:

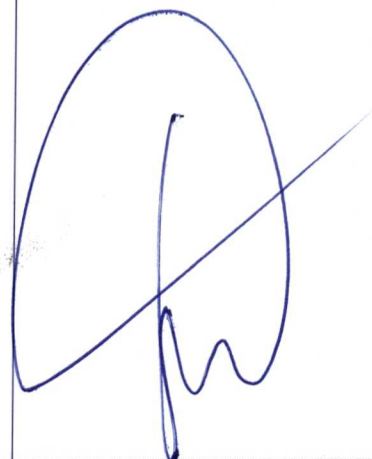
1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;

2. Idade Mínima: 18 anos completos;

3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



CARGO: MÉDICO (ESPECIALIDADES)

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

a. efetuar exame médico ocupacional assistencial, orientar o examinado, correlacionado exame complementares, com o caso clínico, emitir diagnóstico e pareceres, elaborar plano de atuação específicas da área, prescrever medicamentos, aplicando recurso da medicina preventiva e/ou curativa, para promover a saúde do servidor e da população, bem como proporcionar adequado ambiente e condições de trabalho;

b. fazer exame pré-administrativo dos candidatos ao emprego, realizando o exame clínico, interpretando os resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências psicossomáticas de cada tipo de atividade, para permitir a seleção do trabalhador adequado à tarefa que vai realizar.

2. Descrição Analítica:

a. examinar o servidor e a população, através de história clínica, exame físico, exames complementares, para instituir diagnóstico;

b. instituir terapêutica adequado através de prescrição, medicamentos, higiênico-dietética, medidas fisioterapeutas físicas, para estabelecer a saúde do servidor e da população;

c. encaminhar o servidor e a população a serviços especializados, não existentes no município, através de encaminhamento, para avaliação diagnóstica e terapêutica;

d. solicitar junta médica, através de convocação de profissionais da área, para suprimir dúvidas quanto a diagnóstico e tratamento;

e. realizar atendimento médico de urgência a nível ambulatorial, através de terapêutica adequado, para restabelecer a saúde do servidor e da população, bem como emitir, quando necessário, atestado médico;

f. realizar pequenas cirurgias, através de técnicas e instrumentos adequados, a fim de restabelecer a saúde do servidor e da população;

g. participar de campanhas educativas, através dos meios de comunicações por cartazes, boletins, serviços de som, palestras, comunicação direta, por ocasião das consultas, para conscientizar a população na prevenção de doenças;

- h. participar do planejamento e execução de trabalho na área de saúde, com sugestões, registros, análises, ajuda aplicações do planejado, para contribuir com a obtenção dos objetivos traçados;
- i. acompanhamento Pré-Natal e Programa Saúde da Mulher;
- j. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 40 horas ou em regime de plantão.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, conforme escala de plantão.

Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos, conforme cada especialidade.
- b. Requisitos:
 - 1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
 - 2. Idade Mínima: 18 anos completos;
 - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

Elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposição e outros, para controlar qualidade e condições sanitárias e prevenir surtos de doenças.

2. Descrição Analítica:

a. elaborar, supervisionar e executar programas de fiscalização envolvendo trânsito de animais e produtos veterinários e de origem animal, estabelecimentos revendedores de vacinas, feiras de exposição e outros, para controlar qualidade e condições sanitárias e prevenir surtos de doenças;

b. averiguar a existência de focos de doenças, visitando propriedades, examinando os animais, coletando amostras para análises de laboratório e emitindo diagnósticos para, se necessário, acionar dispositivos legais de defesa animal;

c. interdição de propriedades, termos de custódia, multas e outros;

d. emitir pareceres para credenciamento de casas veterinárias e registro de marcas de produtos, analisando aspectos técnicos e legais;

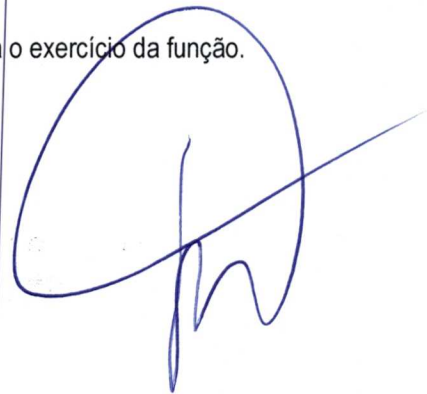
e. participar da elaboração de programas de higiene de alimentos, montando sistemas de controle e fiscalização de entidades que manipulam produtos alimentícios, para garantir a qualidade e conservação dos mesmos e condições de higiene do local, com vistas ao resguardo da saúde pública;

f. desenvolver pesquisas veterinárias, para produção de material biológico e detecção de zoonoses, coletando e analisando amostras de animais, sangue, urina, fezes e outros com o fim de combater e prevenir doenças;

g. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a. Geral: carga horária de 30 horas.



- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, conforme escala de plantão.

Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b. Requisitos:
1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
 2. Idade Mínima: 18 anos completos;
 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



CARGO: NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

Planejar e elaborar cardápios, organizar e administrar serviços de alimentação, efetuar inquéritos e supervisionar, coordenar e/ou orientar, tecnicamente, atividades de planejamento, controle e/ou execução, referentes à área de nutrição.

2. Descrição Analítica:

- a. Planejar e elaborar cardápios, pesquisando novos métodos de aproveitamento de princípios nutritivos, analisando mercado de alimentos e definindo seus componentes e dosagens, visando estabelecer variações que permitam uma alimentação equilibrada e de alto valor nutritivo;
- b. Organizar e administrar serviços de alimentação, efetuando levantamento de áreas de pessoal, equipamentos, custos e materiais necessários para o seu funcionamento, visando oferecer aos servidores e a população uma alimentação equilibrada e harmoniosa;
- c. Elaborar dietas alimentares, observando valores calóricos e nutrientes, de acordo com as prescrições médicas;
- d. Efetuar inquéritos alimentares, realizando levantamentos de dados básicos e hábitos alimentares, verificando as especificações, observando a qualidade, examinando aspectos ligados a higienização e inspecionando as condições de funcionamento dos equipamentos de cozinha, visando apurar possíveis irregularidades;
- e. Sugerir alterações nos sistemas de suprimento e armazenamento de gêneros alimentícios, equipamentos e controles utilizados, bem como no preparo, fornecimento e distribuição de refeições, visando maior eficiência do sistema;
- f. Supervisionar, coordenar e/ou orientar, tecnicamente, atividades de planejamento, controle e/ou execução, referentes a área de nutrição, distribuindo os trabalhos, acompanhando sua execução, comparando e analisando os resultados, solucionando distorções e verificando a qualidade dos mesmos, objetivando maior eficiência no desenvolvimento dos serviços, dentro dos processos e prazos estabelecidos;
- g. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária de 30 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público

Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- b. Requisitos:
 - 1. Instrução Formal: curso superior completo e registro do Conselho;
 - 2. Idade Mínima: 18 anos completos;
 - 3. conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.



CARGO: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

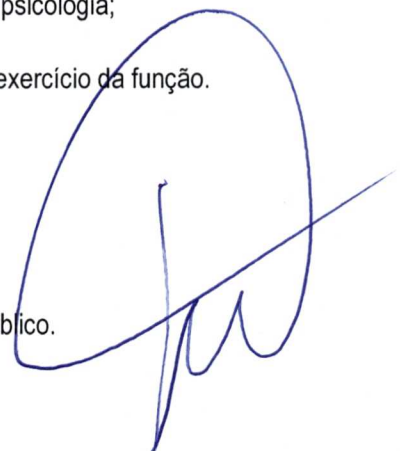
Estudar a estrutura psíquica de comportamento dos setores humanos, desempenhar tarefas relacionadas a problemas pessoal, à problemática educacional e a estudos clínicos individuais.

2. Descrição Analítica:

- a. Selecionar, treinar, acompanhar e avaliar o desempenho de pessoal;
- b. Elaborar laudos para fins de admissão e outros;
- c. Elaborar plano de atendimento e de encaminhamento;
- d. Estudar e analisar os processos intra e interpessoais, para fins de atendimento psicológico, orientação, seleção e treinamento de pessoal e de atendimento à população em programas e projetos específicos;
- e. Entrevistar o paciente, aplicar testes, elaborar psicodiagnóstico, além do uso de outros métodos e fazer atendimento psicoterápicos;
- f. Coordenar trabalhos em grupos de orientação;
- g. Compôr equipe multidisciplinar, oferecendo subsídios teóricos e técnicos e instrumentalizando os demais membros;
- h. Promover a saúde, por meio de prevenção, de distúrbios psíquicos;
- i. Realizar, quando necessário, visitas domiciliares;
- j. Participar da elaboração de currículos e programas educacionais;
- k. Supervisionar e acompanhar a execução de programas de reeducação psicopedagógica, mantendo atualizados prontuários de atendimentos;
- l. Preencher relatórios necessários à comprovação do atendimento;
- m. Realizar, orientar e interpretar estudos e pesquisas na área de psicologia;
- n. Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo;
- o. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a. Geral: carga horária semanal de 30 horas.
- b. Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.



Recrutamento

- a. Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- b. Requisitos:
 - 1. Instrução Formal: curso superior completo e registro no Conselho;
 - 2. Idade Mínima: 18 anos completos;
 - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2022.

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
PREFEITO

